

LEI ORDINÁRIA Nº 285

de 03 de abril de 1965

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a contrair empréstimos e dá outras providências.

O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contrair, em Estabelecimentos Bancários, Governo do Estado ou Federal, empréstimos até a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Art. 2º.. *O empréstimo a que se refere o artigo anterior, destina-se ao pagamento de débitos que a Prefeitura Municipal, tem com os seguintes: Auxílio à Construção da Sede Maternidade e Proteção à Infância de Camapuã; referente ao exercício de 1963; Associação Rural de Camapuã, auxílio referente ao ano de 1964; Saldo da reforma do D-4; Saldo do caminhão nº 2 Promissória do Clube Esportivo Camapuanense; Promissória de Pedro Catarino da Costa.*

Art. 3º.. *Para dar cumprimento ao que dispõe o art. 1º, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dar em garantia, as 1ª e 2ª cotas do Fundo Rodoviário Nacional, correspondente ao exercício de 1965, que a Prefeitura Municipal tem direito.*

Art. 4º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 3 de abril de 1965.

João de Andrade Viera Prefeito Municipal

Walfredo Fonseca Resp. p/ Secretário

Lei Ordinária Nº 285/1965 - 03 de abril de 1965

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em